



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2024 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.016552/2024-61

Santo André-SP, 26 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 27/08/2024 08:16)

LUCIENI GOMES DA SILVA MARTINELLI

ADMINISTRADOR[A]

CMCC-DAC (11.01.11.01)

Matrícula: 1549715

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **5f8b154a2d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição de representantes discentes nas coordenações dos cursos vinculados ao CMCC da UFABC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de representantes discentes nas coordenações dos cursos: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das coordenações dos cursos de formação específica da UFABC.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores técnicos administrativos: Lucieni Gomes da Silva Martinelli - SIAPE nº 1549715; Chrystian de Lima Gilioli - SIAPE nº 1297578 e; Nivalda Marlene da Silva Figueira - SIAPE nº 1659355, conforme Portaria do CMCC nº 4344, publicada no Boletim de Serviço nº 1375 de 30/08/2024.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para representação na coordenação quaisquer discentes do curso que:

2.1.1. Estejam regularmente matriculados e que sejam membros da respectiva plenária do curso, sendo vedada a inversão da chapa eleita na plenária, ou seja, a composição da chapa deve ser a exatamente a mesma eleita na plenária;

2.1.2. Não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DAS VAGAS:

3.1. Representante Discente (eleição mediante inscrição de chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	1	de 24/09/2024 até 31/08/2025
Bacharelado em Matemática	1	de 24/09/2024 até 31/08/2025
Bacharelado em Neurociência	1	de 24/09/2024 até 31/08/2025
Licenciatura em Matemática	1	de 24/09/2024 até 31/08/2025

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

30/08 a 06/09/2024	Período de divulgação
30/08 a 06/09/2024	Inscrição dos candidatos
09/09/2024	Publicação das inscrições deferidas
10/09/2024	Recebimento de recursos (até às 18h00)
11/09/2024	Divulgação do resultado dos recursos
13/09/2024	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço (se não houver votação de acordo com o item 8.6)
12 a 13/09/2024	Campanha eleitoral
16/09/2024	Votação (10h00 às 17h00)
17/09/2024	Apuração e divulgação dos resultados
18/09/2024	Recebimento de recursos (até às 18h00)
19/09/2024	Divulgação do resultado dos recursos
19/09/2024	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.
20/09/2024	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 30/08/2024 e até as 23h59m do dia 06/09/2024, através de formulário eletrônico que será disponibilizado no site do CMCC;

5.2. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente;

5.3. Não serão aceitas as inscrições:

- I. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;
- II. Realizadas fora do prazo estabelecido;
- III. Que constem chapas incompletas;
- IV. Em que haja inversão da chapa eleita na plenária.

5.4. As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica do CMCC se exime de qualquer análise.

5.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site do CMCC.

5.6. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão promover sua campanha eleitoral, exclusivamente, por meio eletrônico.

7. DO DIREITO A VOTO

7.1. Somente terão direito a voto os discentes regulares, membros da plenária do respectivo curso.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 00h00 às 23h59 através de *link* disponibilizado no site do CMCC.

8.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *on-line* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.3. Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema *on-line* esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem divulgados.

Parágrafo único – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

8.4. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de seu respectivo curso.

8.5. Os eleitores poderão votar em apenas uma chapa.

8.6. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

9.2. A divulgação dos resultados será publicada no site do CMCC.

9.3. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos.

9.4. Concluída as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC.

9.5. Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

1º- Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;

2º- Titular de idade mais avançada.

3º - Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;

4º - Suplente de idade mais avançada.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

a. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e

b. Após divulgação do resultado da votação.

10.2. Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para dac.cmcc@ufabc.edu.br, das 09h00 às 18h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação).

10.3. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

11.2. Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

11.4. Todas as divulgações serão realizadas no site do CMCC.

11.5. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.6. A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

11.7. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

11.8. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 29 de agosto de 2024.

Lucieni Gomes da Silva Martinelli
Presidente da Comissão Eleitoral